

PARECER Nº 67/2020

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 30/2020

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR VEREADOR EDMILSON DO CRISPIM SANTANA

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe, que “*altera os anexos de metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias aprovada para o ano de 2020 por meio da lei municipal n. 1564 de 02 de Julho de 2019, altera anexos do plano plurianual - lei municipal n. 1521, de 28 de Dezembro de 2017, autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências*”, foi aprovado sem a incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Foram feitas adequações na ementa, no preâmbulo e nos artigos 3º e 4º do projeto em exame.

Sem mais, passa-se à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar ao Projeto de Lei nº 30/2020 a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2020.

Vereador EDMILSON DO CRISPIM SANTANA
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 30/ 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente; altera Anexos da Lei nº 1521, de 28 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), e altera os Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 1564, de 02 de Julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Des. Social da Prefeitura Municipal de Arinos, um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

Dotação		Valor
Projeto/ Atividade	02.08.02.08.244.0008.XXXX – Beneficio Eventual a Viúvas e Pessoas em Situação Vulnerável	
Elemento	3.3.90.48.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 5.000,00
TOTAL	>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

Dotação		Valor
Projeto/Atividade	02.08.05.16.482.0025.1077 Reforma de Casas de Famílias em Situação de Vulnerabilidade	
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL	>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 1521, de 2017.

Art. 4º. Ficam alterados os Anexos de Meta e Prioridades da Lei nº 1564, de 2019.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arino-MG, 7 de dezembro de 2020

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal